



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI - PARANÁ

LEI Nº. 1782/2017

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instruída sob a forma de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.110.585/0001-00 visando melhora na qualidade do ensino oferecido às crianças matriculadas nas escolas de ensino fundamental do Município, oferecendo cursos voltados ao desenvolvimento da capacidade empreendedora desses jovens.

Artigo 2º - O Convênio não terá transferência de recursos pelo Município de Arapoti e o SEBRAE-PR, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º - Para a execução pedagógica ficará esta a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo Município para o desenvolvimento do objeto do Convênio.

Artigo 4º - O convênio vigorará por 38 (trinta e oito) meses a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado por termo aditivo assinado pelo Município e o SEBRA/PR.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 19 dezembro de 2017.


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

PUBLICADO	
Diário Oficial	10.0.E
Edição Nº	29
Página	01
Data	28/12/2017
Visto	Ana Vantoz

Autoria: Poder Executivo.